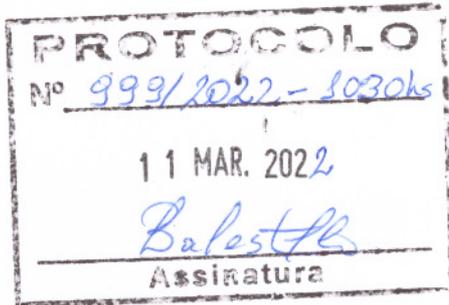




Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 16/2022

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1796/2005, ESPECIALMENTE NA CATEGORIA FUNCIONAL DE VETERINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - O anexo I da Lei Municipal nº 1796/2005, especialmente na Categoria Funcional de Veterinário – Condições de Trabalho, deverá constar como carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais.

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1796/2005, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmitinho RS, 11 de março de 2022.

  
CAETANO ALBARELLO  
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 16/2022**

**Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que altera a redação do anexo I da Lei Municipal nº 1796/2005, no que tange a carga horária do cargo de Veterinário.

Convém inicialmente informar que tal medida deve-se exclusivamente à correção de um constatado equívoco de digitação, conforme verificou-se em Sindicância Investigatória, instaurada pela portaria nº 096/2019.

Em anexo, encaminhamos o Relatório Final da referida sindicância, assim como os demais documentos que a compõe, inclusive com a portaria de homologação do executivo municipal.

Ocorre que a Lei Municipal nº 1603/2002, a qual também encaminhamos cópia em anexo, alterou expressamente a carga horária do cargo em questão para 32 horas semanais, sendo esta a carga horária conhecida e na prática cumprida pela profissional até o presente momento. A alteração para 40 horas semanais constante na Lei Municipal nº 1796/2005, última legislação que deliberou o assunto, ocorreu de forma tácita.

Conforme consta na conclusão do relatório sindicante, o equívoco não deverá gerar ônus e/ou direito de qualquer natureza para quaisquer das partes envolvidas.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**CAETANO ALBARELLO**  
**Prefeito Municipal**



# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Palmitinho

## RELATÓRIO DE SINDICÂNCIA

Aos 28 dias do mês de junho de 2019, reuniram-se na prefeitura municipal, os membros da comissão de sindicância designados pela portaria nº 096/2019 para fins de elaboração do presente relatório final da referida sindicância. Convém inicialmente ressaltar que a comissão sindicante tomou por base legal as disposições que constam no Capítulo VI, Seção III, art. 162 ao art. 164 da Lei Complementar nº 001/93 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Todos os envolvidos citados devidamente notificados para participar da reunião da comissão sindicante, expuseram: IDÉLCIO COVATTI - Disse que na época era o assessor jurídico do executivo e que o respectivo projeto não passou por sua pessoa, sendo que o município tinha uma assessoria contábil, de pessoal e de licitações, Vilson Seep (VS assessoria) que provavelmente tenha sido o executor do referido projeto. Disse ainda que independente de quem elaborou, seguiu orientação do executivo municipal. Na sua opinião, é muito difícil num projeto dessa natureza que cria quadro de cargos, plano de carreira de servidores ter ocorrido equívoco. Disse ainda que nesse tipo de projeto, duas situações são as mais importantes, carga horária e padrão. CLEONIR CANDATEN - Disse que era secretário geral da administração na época e que era sabedor de que a carga horária era de 32 horas semanais, sendo que se ocorreu uma alteração posterior não é do seu conhecimento, tanto que se soubesse, teria cobrado da servidora o cumprimento da carga horária. Disse por fim que não era o redator da legislação, mesmo que tenha assinado a publicidade da mesma. JAIR ALBERTO ALBARELLO, então Prefeito Municipal - Disse inicialmente que sugere serem ouvidos os responsáveis pela assessoria na época e que de sua parte não lembra de tal alteração ter ocorrido por sua orientação. JULIANE FATH PEREIRA - Disse que desde a legislação do ano de 2002 cumpriu a carga horária específica de 32 horas semanais e que desconhece qualquer alteração que tenha ocorrido posteriormente. Ratificou que inclusive nunca foi cobrada por quem quer que seja sobre carga horária superior. VILSON SEPP da empresa VS Assessoria que há época dos fatos era contratada pela municipalidade, conforme sugestão do ex-prefeito municipal e do ex-assessor jurídico da administração afirmou: *A inquirição deu-se via telefone em viva/voz (nº 55 999670136)*. Inicialmente foi lhe explicado sobre o caso em questão, lhe detalhando todo o procedimento adotado pela comissão até a presente data. Foi lhe inclusive exposto, temporariamente as publicações da legislação que delibera sobre a carga horária do cargo de médico veterinário. Foi lhe informação que a presente ligação



Nota Fiscal Gaúcha

E.R.

*[Handwritten signature]*

Recebido  
08/07/19  
*[Handwritten signature]*

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89  
www.palmitinho.rs.gov.br - E-mail: prefeitura@palmitinho.rs.gov.br  
Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Palmitinho

estava acontecendo por orientação do ex-gestor. Perguntado então sobre seu conhecimento da situação disse que não lembrava especificamente sobre o caso. Perguntado então, de forma clara e direta, se alguém lhe teria orientado a colocar no projeto de lei a alteração da carga horária de 32 para 40 horas semanais, respondeu categoricamente que isso não ocorreu. Por fim, admitiu que possa ter ocorrido um erro de digitação. ELISANDRO DA SILVA - Disse que ocupou o cargo de Secretário da Agricultura de março de 2017 a maio de 2019 e que como chefe do departamento ao qual a referida servidora era vinculada, sempre soube e assim exigiu o cumprimento de 32 horas semanais.

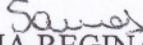
Acompanharam as reuniões, conforme consta nas atas, o representante sindical e o procurador jurídico Fabricio Albarello como redator das atas.

### CONCLUSÃO

De posse de todo o material juntado, especialmente dos depoimentos pessoais, a comissão sindicante com base no art. 164 da Lei Complementar nº 001/93 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, **OPINA** pelo arquivamento do presente procedimento, pelo fato de que notoriamente a alteração da carga horária em questão não aconteceu de forma expressa, o que leva a crer, pelos autos, ter ocorrido um equívoco. Sugerimos ao Sr. Prefeito Municipal consulta técnica junto ao Departamento Jurídico e de Controle Interno para as devidas providências, não gerando ônus e/ou direito de qualquer natureza para quaisquer das partes envolvidas.

Remeta-se o presente relatório para apreciação e homologação do chefe do executivo municipal.

  
EDSON LUIS RECH

  
SONIA REGINA ZINHANI

  
JULIANE BETTIO SPONCHIADO



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**

**ATA DE SESSÃO DE SINDICÂNCIA**

Aos 19 dias do mês de JUNHO de 2019, reuniram-se na sala do departamento jurídico da administração municipal, os membros da comissão de sindicância investigatória designados pela portaria nº 096/2019, acompanhados pelo procurador jurídico do município Sr. Fabricio Albarello (como redator da ata); para inquirir o servidor ELISANDRO DA SILVA, conforme termo de notificação cientificado para tal. Perguntado sobre o objeto da sindicância, qual seja, distorção da legislação quanto a carga horária do cargo de Médico Veterinário, passou a discorrer: Disse que ocupou o cargo de Secretário da Agricultura de março de 2017 a maio de 2019 e que como chefe do departamento ao qual a referida servidora era vinculada, sempre soube e assim exigiu o cumprimento de 32 horas semanais. Nada mais para o momento, assinam os presentes.





**Nota Fiscal Gaúcha**

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89  
www.palmitinho.rs.gov.br - E-mail: prefeitura@palmitinho.rs.gov.br  
Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Na oportunidade em que cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, vimos pelo presente, convocá-lo, para participar de reunião da comissão sindicante, instaurada através da Portaria nº 096/2019, para fins de apurar possíveis irregularidades quanto a carga horária do cargo de médico veterinário, a realizar-se na **quarta-feira dia 19 de junho de 2019 as 09:00 hs** nas dependências do departamento jurídico da prefeitura municipal de Palmitinho.

Sendo o que se apresenta

Atenciosamente

EDISON LUIS RECH

SÔNIA REGINA ZINHANI

JULIANE BETTIO SPONCHIADO

Ilmo Sr.  
**ELISANDRO DA SILVA**  
Palmitinho RS

  
RECEBI EM 19/06/19



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**

ATA DE SESSÃO DE SINDICÂNCIA

Aos 11 dias do mês de JUNHO de 2019, reuniram-se na sala do departamento de recursos humanos da administração municipal, os membros da comissão de sindicância investigatória designados pela portaria nº 096/2019, acompanhados pelo procurador jurídico do município Sr. Fabricio Albarello, para inquirir o Sr. Vilson Sepp da empresa VS Assessoria que há época dos fatos era contratada pela municipalidade, conforme sugestão do ex-prefeito municipal e do ex-assessor jurídico da administração, conforme consta em seus depoimentos constantes nos autos. A inquirição deu-se via telefone (nº 55 999670136). Inicialmente foi lhe explicado sobre o caso em questão, lhe detalhando todo o procedimento adotado pela comissão até a presente data. Foi lhe inclusive exposto, temporariamente as publicações da legislação que delibera sobre a carga horária do cargo de médico veterinário. Foi lhe informação que a presente ligação estava acontecendo por orientação do ex-gestor. Perguntado então sobre seu conhecimento da situação disse que não lembrava especificamente sobre o caso. Perguntado então, de forma clara e direta, se alguém lhe teria orientado a colocar no projeto de lei a alteração da carga horária de 32 para 40 horas semanais, respondeu categoricamente que isso não ocorreu. Por fim, admitiu que possa ter ocorrido um erro de digitação. Nada mais para o momento, assinam os presentes.

*Samuel JS, E. Sepp*



**Nota Fiscal Gaúcha**

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89

[www.palmitinho.rs.gov.br](http://www.palmitinho.rs.gov.br) - E-mail: [prefeitura@palmitinho.rs.gov.br](mailto:prefeitura@palmitinho.rs.gov.br)

Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Na oportunidade em que cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, vimos pelo presente, convocá-lo para participar de reunião da comissão sindicante, instaurada através da Portaria nº 096/2019, para fins de apurar possíveis irregularidades na carga horária do cargo de Médico Veterinário, o qual é ocupado pela servidora Juliane Inês Fath Pereira, a realizar-se na **quinta-feira dia 06 de junho de 2019 as 14:15 hs** nas dependências do departamento jurídico da prefeitura municipal de Palmitinho.

Sendo o que se apresenta

Atenciosamente

EDISON LUIS RECH

SÔNIA REGINA ZINHANI

JULIANE BETTIO SPONCHIADO

Ilmo Sr.  
**JULIANE INÊS FATH PEREIRA**  
Palmitinho RS

  
31/05/19

**Nota Fiscal Gaúcha**

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89  
www.palmitinho.rs.gov.br - E-mail: prefeitura@palmitinho.rs.gov.br  
Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**

ATA DE SESSÃO DE SINDICÂNCIA

Aos 06 dias do mês de JUNHO de 2019, reuniram-se na sala do departamento jurídico da administração municipal, os membros da comissão de sindicância investigatória designados pela portaria nº 096/2019, acompanhados pelo procurador jurídico do município Sr. Fabricio Albarello (como redator da ata); representante do SIMPAL Sr. Gedson Albarello mesmo convocado não compareceu; para inquirir a servidora JULIANE INÊS FATH PEREIRA, conforme termo de notificação cientificada para tal. Perguntada o objeto da sindicância, qual seja, distorção da legislação quanto a carga horária do cargo de Médico Veterinário, passou a discorrer: Disse que desde a legislação do ano de 2002 cumpriu a carga horária específica de 32 horas semanais e que desconhece qualquer alteração que tenha ocorrido posteriormente. Ratificou que inclusive nunca foi cobrada por quem quer que seja sobre carga horária superior. Nada mais para o momento, assinam os presentes.

Sauvati



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**

ATA DE SESSÃO DE SINDICÂNCIA

Aos 06 dias do mês de JUNHO de 2019, reuniram-se na sala do departamento jurídico da administração municipal, os membros da comissão de sindicância investigatória designados pela portaria nº 096/2019, acompanhados pelo procurador jurídico do município Sr. Fabricio Albarello (como redator da ata); representante do SIMPAL Sr. Gedson Albarello mesmo convocado não compareceu; para inquirir o ex prefeito JAIR ALBERTO ALBARELLO, conforme termo de notificação cientificado para tal. Perguntado o objeto da sindicância, qual seja, distorção da legislação quanto a carga horária do cargo de Médico Veterinário, passou a discorrer: Disse inicialmente que sugere serem ouvidos os responsáveis pela assessoria na época e que de sua parte não lembra de tal alteração ter ocorrido por sua orientação. Nada mais para o momento, assinam os presentes.

Three handwritten signatures are present. The first signature on the left is 'Jair' with '2019' written below it. The second signature in the middle is 'Fabricio'. The third signature on the right is 'Gedson'.



**Nota Fiscal Gaúcha**

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89  
www.palmitinho.rs.gov.br - E-mail: prefeitura@palmitinho.rs.gov.br  
Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**

ATA DE SESSÃO DE SINDICÂNCIA

Aos 06 dias do mês de JUNHO de 2019, reuniram-se na sala do departamento jurídico da administração municipal, os membros da comissão de sindicância investigatória designados pela portaria nº 096/2019, acompanhados pelo procurador jurídico do município Sr. Fabricio Albarello (como redator da ata); representante do SIMPAL Sr. Gedson Albarello mesmo convocado não compareceu; para inquirir o servidor CLEONIR CANDATEN, conforme termo de notificação cientificado para tal. Perguntado o objeto da sindicância, qual seja, distorção da legislação quanto a carga horária do cargo de Médico Veterinário, passou a discorrer: Disse que era secretário geral da administração na época e que era sabedor de que a carga horária era de 32 horas semanais, sendo que se ocorreu uma alteração posterior não é do seu conhecimento, tanto que se soubesse, teria cobrado da servidora o cumprimento da carga horária. Disse por fim que não era o redator da legislação, mesmo que tenha assinado a publicidade da mesma. Nada mais para o momento, assinam os presentes.



**Nota Fiscal Gaúcha**

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89  
www.palmitinho.rs.gov.br - E-mail: prefeitura@palmitinho.rs.gov.br  
Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**

ATA DE SESSÃO DE SINDICÂNCIA

Aos 06 dias do mês de JUNHO de 2019, reuniram-se na sala do departamento jurídico da administração municipal, os membros da comissão de sindicância investigatória designados pela portaria nº 096/2019, acompanhados pelo procurador jurídico do município Sr. Fabricio Albarello (como redator da ata); representante do SIMPAL Sr. Gedson Albarello mesmo convocado não compareceu; para inquirir o servidor IDÉLCIO COVATTI, conforme termo de notificação cientificado para tal. Perguntado o objeto da sindicância, qual seja, distorção da legislação quanto a carga horária do cargo de Médico Veterinário, passou a discorrer: Disse que na época era o assessor jurídico do executivo e que o respectivo projeto não passou por sua pessoa, sendo que o município tinha uma assessoria contábil, de pessoal e de licitações, Vilson Seep (VS assessoria) que provavelmente tenha sido o executor do referido projeto. Disse ainda que independente de quem elaborou, seguiu orientação do executivo municipal. Na sua opinião, é muito difícil num projeto dessa natureza que cria quadro de cargos, plano de carreira de servidores ter ocorrido equívoco. Disse ainda que nesse tipo de projeto, duas situações são as mais importantes, carga horária e padrão. Nada mais para o momento, assinam os presentes.



**Nota Fiscal Gaúcha**

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89

[www.palmitinho.rs.gov.br](http://www.palmitinho.rs.gov.br) - E-mail: [prefeitura@palmitinho.rs.gov.br](mailto:prefeitura@palmitinho.rs.gov.br)

Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Na oportunidade em que cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, vimos pelo presente, convocá-lo para participar de reunião da comissão sindicante, instaurada através da Portaria nº 096/2019, para fins de apurar possíveis irregularidades na carga horária do cargo de Médico Veterinário, o qual é ocupado pela servidora Juliane Inês Fath Pereira, a realizar-se na **quinta-feira dia 06 de junho de 2019 as 13:45 hs** nas dependências do departamento jurídico da prefeitura municipal de Palmitinho.

Sendo o que se apresenta

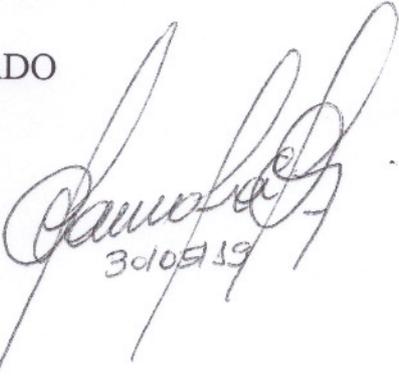
Atenciosamente

  
EDISON LUIS RECH

  
SÔNIA REGINA ZINHANI

  
JULIANE BETTIO SPONCHIADO

Ilmo Sr.  
CLEONIR CANDATEN  
Palmitinho RS

  
310519



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**

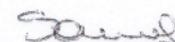
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

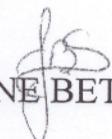
Na oportunidade em que cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, vimos pelo presente, convocá-lo para participar de reunião da comissão sindicante, instaurada através da Portaria nº 096/2019, para fins de apurar possíveis irregularidades na carga horária do cargo de Médico Veterinário, o qual é ocupado pela servidora Juliane Inês Fath Pereira, a realizar-se na **quinta-feira dia 06 de junho de 2019 as 14:00 hs** nas dependências do departamento jurídico da prefeitura municipal de Palmitinho.

Sendo o que se apresenta

Atenciosamente

  
EDISON LUIS RECH

  
SÔNIA REGINA ZINHANI

  
JULIANE BETTIO SPONCHIADO

Ilmo Sr.  
**JAIR ALBERTO ALBARELLO**  
Palmitinho RS



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Na oportunidade em que cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, vimos pelo presente, convocá-lo na condição de **representante sindical**, para participar de reunião da comissão sindicante, instaurada através da Portaria nº 096/2019, para fins de apurar possíveis irregularidades na carga horária do cargo de Médico Veterinário, o qual é ocupado pela servidora Juliane Inês Fath Pereira, a realizar-se na **quinta-feira dia 06 de junho de 2019 as 13:30 hs** nas dependências do departamento jurídico da prefeitura municipal de Palmitinho.

Sendo o que se apresenta

Atenciosamente

  
EDISON LUIS RECH

  
SÔNIA REGINA ZINHANI

  
JULIANE BETTIO SPONCHIADO

Ilmo Sr.  
**GEDSON ALBARELLO - SIMPAL**  
Palmitinho RS

Recebido em 30/05/19  




*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Na oportunidade em que cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, vimos pelo presente, convocá-lo para participar de reunião da comissão sindicante, instaurada através da Portaria nº 096/2019, para fins de apurar possíveis irregularidades na carga horária do cargo de Médico Veterinário, o qual é ocupado pela servidora Juliane Inês Fath Pereira, a realizar-se na **quinta-feira dia 06 de junho de 2019 as 13:30 hs** nas dependências do departamento jurídico da prefeitura municipal de Palmitinho.

Sendo o que se apresenta

Atenciosamente

  
EDISON LUIS RECH

  
SÔNIA REGINA ZINHANI

  
JULIANE BETTIO SPONCHIADO

*Recebido em  
30-05-19  
Fath*

**Ilmo Sr.  
IDÉLCIO COVATTI  
Palmitinho RS**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**

**PORTARIA Nº 096/2019**

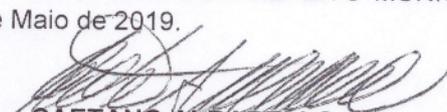
**DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E NOMEIA SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM COMISSÃO.**

**CAETANO ALBARELLO**, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/93, Art. 165º, **DETERMINA** abertura de Sindicância Investigatória e **NOMEIA** Comissão para apurar possíveis irregularidades na carga horária do cargo de Médico Veterinário, o qual é ocupado pela servidora Juliane Inês Fath Pereira, conforme apontamento do TCE/RS:

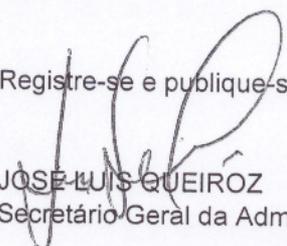
- Edison Luis Rech, efetivo no cargo de Técnico em Agropecuária, como Presidente desta Comissão;
- Sônia Regina Zinhani, efetiva no cargo de Agente Administrativo, como membro desta comissão;
- Juliane Bettio Sponchiado, efetiva no cargo de Telefonista, como membro esta comissão.

Esta Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data, para apuração do fato ora citado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2019.

  
**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
**JOSE LUIS QUEIROZ**  
Secretário Geral da Administração



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**

Ofício 023/2019 ADM

Palmitinho/RS, 02 de Maio de 2019.

Ilma. Sra.

Sirvo-me do presente para solicitar Portaria nomeando os servidores Sônia Regina Zinhani, Edson Rech e Juliane Bettio Sponchiado para Abertura de Sindicância, afim de apurar o cumprimento da Portaria da Servidora Juliane Inês Fath Pereira quanto a carga horária.

O Processo Administrativo Disciplinar deverá estar concluído no prazo de 120 dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de estima e distinta Consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS QUEIROZ  
Secretário Geral da Administração  
Palmitinho/RS

Ilma. Sra.  
**Sônia Regina Zinhani**  
Coordenadora do RH  
Palmitinho/RS

PREF MUN PALMITINHO

Sonia Regina Zinhani  
Dpto Recursos Humanos

02/05/19



**Nota Fiscal Gaúcha**

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89  
www.palmitinho.rs.gov.br - E-mail: prefeitura@palmitinho.rs.gov.br  
Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**

**PORTARIA Nº 202/2019**

**HOMOLOGA PARECER DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 096/2019 E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO REFERIDO PROCESSO.**

**CAETANO ALBARELLO**, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais (LC 001/93) e

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Comissão de Sindicância Investigatória, instaurada pela portaria nº 096/2019,

**RESOLVE**

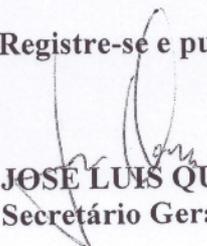
**Art. 1º.** Homologar o parecer da Comissão Processante determinando o arquivamento do Processo, tendo em vista que a alteração da carga horária do cargo de Médico Veterinário pela Lei Municipal nº 1.796/2005 ocorreu de forma equivocada, sendo que de fato a carga horária em questão é de 32 horas semanais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO RS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019.

  
**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se**

  
**JOSE LUIS QUEIROZ**  
Secretário Geral da Administração



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Palmitinho

### RELATÓRIO DE SINDICÂNCIA

Aos 28 dias do mês de junho de 2019, reuniram-se na prefeitura municipal, os membros da comissão de sindicância designados pela portaria nº 096/2019 para fins de elaboração do presente relatório final da referida sindicância. Convém inicialmente ressaltar que a comissão sindicante tomou por base legal as disposições que constam no Capítulo VI, Seção III, art. 162 ao art. 164 da Lei Complementar nº 001/93 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Todos os envolvidos citados devidamente notificados para participar da reunião da comissão sindicante, expuseram: IDÉLCIO COVATTI - Disse que na época era o assessor jurídico do executivo e que o respectivo projeto não passou por sua pessoa, sendo que o município tinha uma assessoria contábil, de pessoal e de licitações, Vilson Seep (VS assessoria) que provavelmente tenha sido o executor do referido projeto. Disse ainda que independente de quem elaborou, seguiu orientação do executivo municipal. Na sua opinião, é muito difícil num projeto dessa natureza que cria quadro de cargos, plano de carreira de servidores ter ocorrido equívoco. Disse ainda que nesse tipo de projeto, duas situações são as mais importantes, carga horária e padrão. CLEONIR CANDATEN - Disse que era secretário geral da administração na época e que era sabedor de que a carga horária era de 32 horas semanais, sendo que se ocorreu uma alteração posterior não é do seu conhecimento, tanto que se soubesse, teria cobrado da servidora o cumprimento da carga horária. Disse por fim que não era o redator da legislação, mesmo que tenha assinado a publicidade da mesma. JAIR ALBERTO ALBARELLO, então Prefeito Municipal - Disse inicialmente que sugere serem ouvidos os responsáveis pela assessoria na época e que de sua parte não lembra de tal alteração ter ocorrido por sua orientação. JULIANE FATH PEREIRA - Disse que desde a legislação do ano de 2002 cumpriu a carga horária específica de 32 horas semanais e que desconhece qualquer alteração que tenha ocorrido posteriormente. Ratificou que inclusive nunca foi cobrada por quem quer que seja sobre carga horária superior. VILSON SEPP da empresa VS Assessoria que há época dos fatos era contratada pela municipalidade, conforme sugestão do ex-prefeito municipal e do ex-assessor jurídico da administração afirmou: *A inquirição deu-se via telefone em viva/voz (nº 55 999670136)*. Inicialmente foi lhe explicado sobre o caso em questão, lhe detalhando todo o procedimento adotado pela comissão até a presente data. Foi lhe inclusive exposto, temporariamente as publicações da legislação que delibera sobre a carga horária do cargo de médico veterinário. Foi lhe informação que a presente ligação



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Palmitinho

estava acontecendo por orientação do ex-gestor. Perguntado então sobre seu conhecimento da situação disse que não lembrava especificamente sobre o caso. Perguntado então, de forma clara e direta, se alguém lhe teria orientado a colocar no projeto de lei a alteração da carga horária de 32 para 40 horas semanais, respondeu categoricamente que isso não ocorreu. Por fim, admitiu que possa ter ocorrido um erro de digitação. ELISANDRO DA SILVA - Disse que ocupou o cargo de Secretário da Agricultura de março de 2017 a maio de 2019 e que como chefe do departamento ao qual a referida servidora era vinculada, sempre soube e assim exigiu o cumprimento de 32 horas semanais.

Acompanharam as reuniões, conforme consta nas atas, o representante sindical e o procurador jurídico Fabricio Albarello como redator das atas.

### CONCLUSÃO

De posse de todo o material juntado, especialmente dos depoimentos pessoais, a comissão sindicante com base no art. 164 da Lei Complementar nº 001/93 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, **OPINA** pelo arquivamento do presente procedimento, pelo fato de que notoriamente a alteração da carga horária em questão não aconteceu de forma expressa, o que leva a crer, pelos autos, ter ocorrido um equívoco. Sugerimos ao Sr. Prefeito Municipal consulta técnica junto ao Departamento Jurídico e de Controle Interno para as devidas providências, não gerando ônus e/ou direito de qualquer natureza para quaisquer das partes envolvidas.

Remeta-se o presente relatório para apreciação e homologação do chefe do executivo municipal.

EDSON LUIS RECH

SONIA REGINA ZINHANI

JULIANE BETTIO SPONCHIADO



Nota Fiscal Gaúcha

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89  
www.palmitinho.rs.gov.br - E-mail: prefeitura@palmitinho.rs.gov.br  
Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul